



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Sexta-feira • 5 de Junho de 2020 • Ano V • Nº 755

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Decreto nº. 54/2020** - Nomeia ocupante do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.
- **Decreto nº. 57/2020, de 05 de junho de 2020** - Dispõe sobre suspensão de aulas presenciais na rede de ensino do município de Baianópolis e estabelecimento de ensino à distância como medida complementar de prevenção à covid-19, doença causada pelo novo coronavírus e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 13.654.413/0001-31  
GABINETE DA PREFEITA

### **DECRETO Nº. 54/2020**

*“Nomeia ocupante do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baianópolis,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado **JOSAFÁ DOMINGOS DOS PASSOS**, portador do RG nº 1464274916, para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, NH2.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Baianópolis-BA, em 01 junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
(77) 3617-2200



**Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**

**Decreto nº 057/2020, de 05 de junho de 2020.**

*Dispõe sobre suspensão de aulas presenciais na rede de ensino do município de Baianópolis e estabelecimento de ensino à distância como medida complementar de prevenção à Covid-19, doença causada pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, no uso de suas atribuições legais, e;**

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, pelo Governador do Estado da Bahia, com o objetivo de adotar medidas emergenciais para o enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o elevado número de casos confirmados de COVID-19 e óbitos em decorrência da doença em todo o Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o surgimento dos primeiros casos da Covid-19 no município de Baianópolis/BA;

**CONSIDERANDO** que a medida de prevenção ideal consiste em reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas;

**Praça Municipal nº 10 – Centro – Telefone: (77) 3617-2200**  
**BAIANÓPOLIS – BAHIA - CEP 47830-000**



**Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**

**CONSIDERANDO**, por último, que a realização de aulas presenciais dá azo ao contágio da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de adoção de medidas de prevenção à Covid-19, objetivando a proteção dos munícipes de Baianópolis/BA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente no âmbito do município de Baianópolis/BA.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as aulas presenciais da rede de ensino do Município até o dia 03/07/2020, podendo ser prorrogável, conforme comportamento epidemiológico da pandemia.

**§ 1º.** Durante o prazo descrito no *caput* deste artigo, as aulas da rede pública municipal de ensino ocorrerão à distância, em consonância com a Resolução CME nº 005/2020 de 04 de junho de 2020.

**§ 2º.** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar da rede pública de ensino serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de Baianópolis/BA e Conselho Municipal de Educação de Baianópolis/BA.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 e orientações das autoridades sanitárias.

**Praça Municipal nº 10 – Centro – Telefone: (77) 3617-2200**  
**BAIANÓPOLIS – BAHIA - CEP 47830-000**



**Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Baianópolis/BA, 05 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jandira', written over a horizontal line.

**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
**Prefeita Municipal**

**Praça Municipal nº 10 – Centro – Telefone: (77) 3617-2200**  
**BAIANÓPOLIS – BAHIA - CEP 47830-000**